

RECEBIDO
EM
11 MAR 1971

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **716** ✓

(10 DE MARÇO DE 1971)

Dispõe SÔBRE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE SALAS PARA ESCOLA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PAGAR AO SENHOR
CAETANO DE JESUS O ALUGUEL DE DOIS CÔMODOS DE SUA PROPRIEDADE, SITOS À-
ESTRADA VELHA DE CAMPINAS, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO BAIRRO DOS -
ABREUS.

ARTIGO 2º - A PRESENTE AUTORIZAÇÃO É VALIDA PARA OS MÊSES
DE JANEIRO A ABRIL DE 1971, SENDO O ALUGUEL ARBITRADO EM CR -100,00 (CEM
CRUZEIROS) POR MÊS.

ARTIGO 2º - FICA ADERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO ESPE-
CIAL NO VALOR DE CR -100,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS) DESTINADO A ATENDER
AO DISPOSTO NESTA LEI.

ARTIGO 3º - OS MEIOS NECESSÁRIOS À COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO
SERÃO FORNECIDOS PELO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, EM 10 DE MARÇO DE 1971.-

-(NELSON MANZANARES)-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.-

-DERCETO PASTIN-

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-